



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.769

de 20 de Setembro de 2017.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da
Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$50.000,00
(Cinquenta mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o valor necessário para o custeio das despesas com Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos Militares do Estado.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Programa 0072 (Gratificação Polícia Militar).

Art. 5º Segue em anexo Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e Declaração de Adequação e Compatibilidade legal, conforme preceitua o art. 16, I e II, da Lei Complementar número 101/2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
02.02.07 COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0072.2.081 Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública	
33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física FR1 CA 110.0000 Geral	50.000,00
TOTAL	50.000,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA	
02.02.07 COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0049.2.081 Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública	
(477) 31.90.11 Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR1 CA 110.0000 Geral	50.000,00
TOTAL	50.000,00

